

Parâmetros do critério “Enquadramento nos objetivos do Regulamento”	Níveis de Avaliação
A atividade está extraordinariamente enquadrada num dos objetivos previstos no artigo 13.º do regulamento.	5
A atividade está muito enquadrada num dos objetivos previstos no artigo 13.º do regulamento.	4
A atividade está suficientemente enquadrada num dos objetivos previstos no artigo 13.º do regulamento.	3
A atividade está pouco enquadrada num dos objetivos previstos no artigo 13.º do regulamento.	2
A atividade não está enquadrada em nenhum dos objetivos previstos no artigo 13.º do regulamento.	1

Parâmetros do critério “Currículo da Entidade” Bom desempenho em candidaturas anteriores Bom nível de intervenção em outras atividades não apoiadas Intervenção com abrangência territorial local Entidade com contabilidade organizada	Níveis de Avaliação
A atividade responde aos 4 parâmetros do critério	5
A atividade responde a 3 dos 4 parâmetros do critério	4
A atividade responde a 2 dos 4 parâmetros do critério	3
A atividade responde a 1 dos 4 parâmetros do critério	2
A atividade não responde a nenhum dos parâmetros do critério	1

Parâmetros do critério “Impacto da Atividade”	Níveis de Avaliação
Atividade local ou municipal com + de 500 participantes	5
Atividade local ou municipal com n.º de participantes entre 301 e 500.	4
Atividade local ou municipal até 300 participantes/Atividade regional ou nacional com mais de 500 participantes.	3
Atividade regional ou nacional até 500 participantes	2
Atividade regional ou nacional até 200 participantes	1

Parâmetros do critério “Parceria”	Níveis de Avaliação
Atividade envolve parcerias (exceção CMO) e garante 50 % ou + de apoios financeiros para a concretização da atividade	5
Atividade envolve parcerias (exceção CMO) e garante entre 25 e 49 % de apoios financeiros para a concretização da atividade	4
Atividade envolve parcerias (exceção CMO) e garante até 24 % de apoios financeiros para a concretização da atividade	3
Atividade envolve parcerias (exceção CMO) mas não garante apoio financeiro para a concretização da atividade.	2
Atividade não envolve parcerias	1

Parâmetros do critério “Qualidade do Projeto” Qualidade na apresentação da candidatura Qualidade dos objetivos e das metas da candidatura Razoabilidade dos orçamentos das atividades Apresentação da totalidade dos documentos na entrega da candidatura	Níveis de Avaliação
A candidatura responde aos 4 parâmetros do critério	5
A candidatura responde a 3 dos 4 parâmetros do critério	4
A candidatura responde a 2 dos 4 parâmetros do critério	3
A candidatura responde a 1 dos 4 parâmetros do critério	2
A candidatura não responde a nenhum dos parâmetros do critério.	1

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Declaração n.º 6/2017

1.ª Alteração por Adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, na sua reunião ordinária e pública realizada a 10 de novembro, deliberou, por unanimidade, face à 1.ª Revisão do PDM, publicado através do Aviso n.º 10986/2014, de 1 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, de 1 de outubro de 2014, com a 1.ª Correção Material, publicada pela Declaração n.º 154/2015, de 24 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 143 e a 2.ª Correção Material publicada pela Declaração n.º 39/2016, de 31 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 104, aprovar a Alteração por Adaptação e emitir a presente Declaração, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrente da aprovação da Revisão do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, por Despacho do Sr. Vice Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas exarado em 29/06/2016, e também, da entrada em vigor da Zona Especial de Proteção (ZEP) da Capela dos Ferreiros anexa à Igreja Matriz de Oliveira do Hospital e do Pelourinho de Oliveira do Hospital, publicada através da Portaria n.º 636/2015, de 19 de agosto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161.

A presente Alteração por Adaptação introduz alteração à Planta de Ordenamento — Ordenamento Florestal, Des. 01.5.0 e 15 folhas, à Planta de Condicionantes — Recursos Naturais II — Recursos agrícolas e florestais — Povoamentos Florestais Percorridos Por incêndios, Des. 02.1.2 e 15 folhas, à Planta de Condicionantes — Recursos Naturais III — Recursos agrícolas e florestais — Classes de Risco de Incêndio, Des. 02.1.3 e 15 folhas e à Planta de Condicionantes — Património Edificado, Infraestruturas e Atividades Perigosas, Des. 02.2.1, Folha 222-1, bem como, ao sub-ponto (a) do ponto (1) da sub-alínea (i) da alínea d) do e o sub-ponto (k) do ponto (2) da sub-alínea (i) da alínea d) do artigo 6.º e também as alíneas a) e k) do n.º 1 do Anexo I do Regulamento do plano que passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

...

(1)

(a) *Capela dos Ferreiros, anexa à Igreja Matriz de Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, Decreto n.º 26500, de 4 de abril de 1936, dispo de Zona Especial de Proteção (ZEP) publicada pela Portaria n.º 636/2015, de 19 de agosto no Diário da República, 2.ª série, n.º 161;*

(2)

(k) *Pelourinho de Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933, dispo de Zona Especial de Proteção (ZEP) publicada pela Portaria n.º 636/2015, de 19 de agosto no Diário da República, 2.ª série, n.º 161;*

ANEXO I

1 —

a) *252/AR — Capela dos Ferreiros, anexa à Igreja Matriz de Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, Decreto n.º 26500, de 4 de abril de 1936, dispo de Zona Especial de Proteção (ZEP) publicada pela Portaria n.º 636/2015, de 19 de agosto no Diário da República, 2.ª série, n.º 161.*

2 —

k) *257/VA — Pelourinho de Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933, dispo de Zona Especial de Proteção (ZEP) publicada pela Portaria n.º 636/2015, de 19 de agosto no Diário da República, 2.ª série, n.º 161.»*

Mais torna público que a presente Declaração foi transmitida à Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 30 de dezembro de 2016 e remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em cumprimento do n.º 4 do artigo 121.º do Decerto Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

09 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_1.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_2.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_3.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_4.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_5.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_6.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_7.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_8.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_9.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_10.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_11.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_12.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_13.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_14.jpg
 37577 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37577_15.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_16.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_17.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_18.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_19.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_20.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_21.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_22.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_23.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_24.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_25.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_26.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_27.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_28.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_29.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_30.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_31.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_32.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_33.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_34.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_35.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_36.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_37.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_38.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_39.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_40.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_41.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_42.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_43.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_44.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_45.jpg
 37578 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37578_46.jpg
 610186693

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 1154/2017

Consolidação de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 24 de outubro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos,

por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Filipa Alexandra de Matos Enes Bravo, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 3 e nível remuneratório 19 da carreira e categoria de Técnico Superior).

19 de dezembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310106956

Despacho n.º 1081/2017

Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público o Despacho n.º 077/2016, de 28 de dezembro de 2016, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmela, que procede à criação de subunidades orgânicas.

3 de janeiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro*.

Criação de Subunidades Orgânicas

Considerando que nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, datada de 28 de novembro de 2013 e publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, em 16 de dezembro 2013, foi aprovado o Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear e definido, nomeadamente, o número máximo de dez subunidades orgânicas a criar;

Considerando que a Câmara Municipal de Palmela, por deliberação de 16 de março de 2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 248, em 5 de abril, aprovou a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível, que definiu as unidades orgânicas flexíveis e respetivas competências que implicam, nalguns casos, o exercício predominante de funções de natureza executiva, para desenvolvimento das quais podem ser criadas subunidades orgânicas;

Considerando que nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, datada de 29 de fevereiro de 2016, e publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 66, em 5 de abril, foi aprovada a alteração ao Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau, que definiu as unidades orgânicas de 3.º grau e respetivas competências que implicam, nalguns casos, o exercício predominante de funções de natureza executiva, para desenvolvimento das quais podem ser criadas subunidades orgânicas;

Considerando que, quando estão em causa funções de natureza executiva e tendencialmente administrativa, se julga adequado a criação de subunidades orgânicas;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino fixar em sete o número de subunidades orgânicas com a estrutura e competências seguintes:

SECÇÃO I

Das subunidades orgânicas

Artigo 1.º

Competências da coordenação técnica

Compete ao/à coordenador/a técnico/a responsável pela subunidade orgânica, nomeadamente:

- a)* Dirigir o pessoal da subunidade orgânica, mantendo a disciplina e um adequado ambiente de trabalho na unidade de trabalho que chefia;
- b)* Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo para que o mesmo se realize nos prazos estipulados sem atrasos e deficiências;
- c)* Resolver dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelas/os trabalhadoras/es da subunidade a seu cargo, expondo-as à/ao sua/seu superior hierárquica/o quando não encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
- d)* Conferir todos os documentos, designadamente os de receita e de despesa, emitidos pela subunidade que coordena;
- e)* Cumprir e fazer cumprir as regras da subunidade e, designadamente a legislação aplicável;